



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.479/2018

INSTITUI CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na estrutura administrativa do Município de Águia Branca/ES, apenas para fins de Incorporação de Gratificação ao Salário, o Cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca.

Art. 2º - Fica vedada a acumulação de recebimento de vantagens, gratificações e comissões, de mesma natureza, da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 17 de outubro de 2018.


ÂNGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal